

LEI nº 651

Dá nova redação à Lei 633/68, de 28 de dezembro de 1968, e autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino a promover a instalação de Torres Repetidoras de Televisão.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu, Prefeito Municipal de Ouro Fino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada, nos termos da Legislação em vigor e tendo em vista as instruções expedidas pelo CONTEL, combinadas com o DENTEL, autorizada a instalar TORRES REPETIDORAS DE TELEVISÃO NO MUNICÍPIO DE OURO FINO.

Art. 2º - A aquisição do equipamento destinado à recepção de imagem e som, será feita com os recursos próprios do Orçamento vigente, na Dotação prevista pelo Código: 4130-57 - Equipamentos e Instalações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 01 de junho de 1970.

Prof. Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal